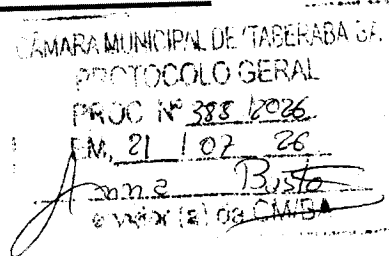




# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41



Ao

**Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

## INDICAÇÃO

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

**Adotar, no âmbito do Município de Itaberaba, as providências administrativas necessárias à efetiva implementação da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância, promovendo estudo técnico quanto à necessidade de adequação dos atos normativos, procedimentos administrativos e legislação municipal pertinente, e, se constatada a necessidade de alteração da estrutura de cargos ou do regime jurídico dos servidores, encaminhar a esta Casa Legislativa o competente projeto de lei.**

## JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, estabeleceu requisitos, atribuições e responsabilidades específicas para o exercício da atividade de condutor de ambulância, aplicáveis aos profissionais que atuam na condução de veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, resgate, suporte básico de vida e suporte avançado de vida.

A referida norma representa importante avanço na organização e valorização dessa atividade essencial aos serviços de urgência e emergência, ao estabelecer critérios relacionados à qualificação profissional, capacitação, segurança na condução dos veículos, apoio às equipes de saúde e adequado atendimento aos pacientes transportados.

Embora a legislação federal possua aplicação em todo o território nacional, alguns aspectos de sua implementação dependem de adequações no âmbito municipal, especialmente quanto à organização dos serviços públicos de saúde, atualização de procedimentos internos, capacitação dos profissionais, registros funcionais e compatibilização das normas municipais relacionadas aos servidores que desempenham essa função.

Ressalta-se que eventual necessidade de alteração da legislação municipal deverá ser analisada pelo Poder Executivo, especialmente quando envolver criação ou modificação de cargos, atribuições, carreira, remuneração ou demais aspectos relacionados ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, a presente indicação tem por finalidade solicitar ao Executivo Municipal que promova a análise e adoção das medidas cabíveis para assegurar a plena aplicação da Lei Federal nº 15.250/2025 no Município de Itaberaba, garantindo maior segurança jurídica aos profissionais que exercem a atividade de condutor de ambulância e contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Trata-se de medida de relevante interesse público, considerando a importância desses profissionais no atendimento pré-hospitalar e no transporte seguro de pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência.

**Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.**

  
**Vereadora DAISE SANTOS OLIVEIRA GOMES**  
"Daise Oliveira"